



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DECRETO N. 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

“Estabelece normas de funcionamento das Escolas de Samba para o Carnaval 2010 no Município de Valença.”

Dilma Dantas Moreira Mazzeo, Prefeita em exercício do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reguladas normas de funcionamento do Carnaval 2010, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2010.

DILMA DANTAS MOREIRA MAZZEO

Prefeita em exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO I

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º

Os Desfiles das Escolas de Samba do ano de **2010** obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Artigo 2º

A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

A Associação de Escolas e a Liga das Escolas Independentes - LIESVA se responsabilizarão única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Artigo 3º

Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias **14 e 16 de Fevereiro de 2010**, respectivamente **Domingo e terça-feira**.

Artigo 4º

Os Desfiles começarão às **20h 30min** (vinte horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 5º

O Grupo das Escolas de Samba de 2010 será composto por 06 (seis) Escolas de Samba, divididas em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para Domingo e terça-feira de Carnaval:

I - dia 14 de fevereiro de 2010 (Domingo)

1- *Clube da Alegria*

2- *Escola de Samba do Benfica*

3- *Agremiação Carnavalesca Sociedade do Samba*

4- *Escola de Samba Em Cima da Hora*

5- *Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Dudu Lopes*

6- *Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Cambota*

Observação: Não necessariamente nesta ordem o que deverá acontecer após sorteio.

II - dia 16 de fevereiro de 2010 (Terça-feira) – Desfile das Campeãs (Conforme resultado da apuração)

Artigo 6º - A Ordem do desfile das campeãs será decrescente de acordo com os resultados da apuração, que acontecerá no dia 15 de fevereiro, segunda-feira, no Clube dos Fenianos no centro da cidade. Exceto Clube da Alegria e Escola de Samba Benfica que não participarão do concurso, permanecendo na mesma ordem de Domingo.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 7º

À coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através da contratação de serviço de terceiros, coordenados pela SECTUR.

Artigo 8º

Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) ítems de atuação do desfile:

I - Área de Concentração;

II - Cronometragem

III - Dispersão;

IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Artigo 9º

A Equipe de cronometragem será composta por 4 (quatro) membros indicados pela coordenação do desfile.

Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas, do município.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da SECTUR.

Artigo 10º

À Equipe de Cronometragem compete:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile, com a presença opcional de um representante da Escola que desfilará;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;

III - Com base no Mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.

SEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 11º

Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção às Escolas participantes do Desfile Carnavalesco de 2010, desde que seguindo às seguintes normas:

- I- No cumprimento deste regulamento;
- II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2009, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;
- III- Encaminhar documentação solicitada, composta de:
 - Cópia do Estatuto
 - Cópia do cartão de banco em nome da agremiação, que pode ser conta-corrente ou poupança
 - Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2010, neste município;

Parágrafo primeiro: O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) no dia 25 de janeiro de 2010, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no dia 25 de fevereiro de 2010, ficando a Secretaria de Fazenda, responsável por esta transação financeira.

Parágrafo segundo: O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 12º

O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, **60 (sessenta)** minutos e, no máximo, **80 (oitenta)** minutos.

Artigo 13º

Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:

- a- um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;
- b- um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Artigo 14º

O desfile de cada escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I - Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, durante o desfile de qualquer agremiação, a equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.

II - O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subsequente.

CAPÍTULO VII

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 15º

Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I – Apresentar Ala das Baianas;

II – Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores

III - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

IV - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

V - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, **em sua Bateria**, exceto os apitos dos Diretores;

VI – Não apresentar carro alegórico motorizados

VII - Desfilar com no mínimo 2 (duas) alegorias e no máximo de 5 (cinco)

VIII - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;

b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;

c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

IX – Não será permitida a participação dos componentes abaixo relacionados, em desfilarem em mais de uma escola de Samba, nas mesmas posições a saber:

a- Mestre de Bateria ,

b - Mestre-Sala e Porta-bandeira

c- Grupo de intérpretes de Samba Enredo

d- Comissão de Frente

X - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcóolicas.

Artigo 16º

Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I - até o dia **18 de Janeiro de 2010**, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

1. Histórico e Justificativa do Enredo;

2. Ficha Técnica da Agremiação, preenchida;

3- Roteiro de Desfile de cada Escola (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes do desfile;

II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.

III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

TÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Artigo 17º

O corpo de julgadores será composto por 18 (dezoito) julgadores, a serem selecionados em parceria entre a ASSOCIAÇÃO de ESCOLAS DE SAMBA E A SECTUR, a saber:

a- 50% indicados pela Associação

b- 50% indicados pela SECTUR.

Artigo 18º

A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Coordenação dos desfiles, não podendo haver vetos após a definição dos nomes.

CAPÍTULO II

DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Artigo 19º

Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

	<u>Premiação</u>
I - Bateria;	
II - Samba-Enredo;	Melhor Ala das Baianas
III - Harmonia;	Melhor Ala das crianças
IV – Evolução e Conjunto	Melhor destaque masculino
V - Enredo;	Melhor destaque feminino
VI - Alegorias e Adereços;	Melhor intérprete (puxador de samba)
VII - Fantasias;	Melhor rainha da bateria
VIII - Comissão de Frente;	
IX - Mestre-Sala e Porta-Bandeira.	

Parágrafo Único. A SECTUR estabelecerá, em ato próprio, expresso no “Manual do Julgador”, os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III

DO ESPAÇO PARA JULGADORES

Artigo 20º

O corpo de julgadores ficarão posicionados ao longo da pista do desfile, de acordo com a ordem estabelecida no caderno de julgamento.

Parágrafo único: É obrigatória para os julgadores a permanência em seus locais de julgamento, durante todo o tempo do desfile de cada Escola de samba. Fica assim, estabelecido que, em hipótese alguma, durante a ocorrência dos desfiles, os julgadores poderão estar em quaisquer outros locais que não os respectivos locais de julgamento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE ESCOLHA DOS MELHORES

Artigo 21º

Os julgadores escolherão os melhores usando o critério simples de escolha, respeitando os determinados no caderno de julgamento.

TÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Artigo 22º

A apuração ocorrerá em local público, no dia 15/02/2010 (Segunda-feira), às 15h, sendo da responsabilidade exclusiva da SECTUR a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Artigo 23º

A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:

- | |
|--|
| <p>I – Presidente A.E.S.M.V-RJ</p> <p>II – Vice- Presidente A.E.S.M.V-RJ</p> <p>III – Tesoureiro da A.E.S.M.V-RJ</p> <p>IV - Secretário A.E.S.M.V-RJ</p> <p>V - Um membro da SECTUR</p> |
|--|

Artigo 24º

À Comissão de Apuração compete:

I - a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo o caderno de julgamento preenchido pelos julgadores dos diversos quesitos;

II - a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

III - a leitura e divulgação do resultado dos Desfiles

IV – lavrar e assinar as Atas de apuração

TÍTULO V

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 25º

I - Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 26º

As Impugnações promovidas em razão de eventual infringência a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela PMV, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, junto a SECTUR, diretamente ao Presidente da comissão Organizadora, até o dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Artigo 27º

É de competência exclusiva da Comissão Organizadora a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões.

TÍTULO VII

DO DESFILE DAS CAMPEÃS

Artigo 28º

O Desfile das Campeãs, com a participação das **03 (três)** Escolas de Samba primeiras colocadas nos Desfiles do Grupo ESPECIAL, será realizado no dia **16 de Fevereiro de 2010, em conjunto com as demais escolas, porém em ordem de classificação, definida pela SECTUR**, a partir das 20 horas, na Avenida dos Desfiles, localizada na Avenida Nilo Peçanha, nesta Cidade.

Artigo 29º

A ordem dos Desfiles será a seguinte:

- Apresentação de atrações especiais, se for o caso;
- Agremiação **6ª Colocada** no Grupo Especial - opcional
- Agremiação **5ª Colocada** no Grupo Especial - opcional
- Agremiação **4ª Colocada** no Grupo Especial - opcional
- Agremiação **3ª Colocada** no Grupo Especial - obrigatório
- Agremiação **Vice-Campeã** do Grupo Especial - obrigatório
- Agremiação **Campeã** do Grupo Especial - obrigatório

Artigo 30º

Para o Desfile das Campeãs, os participantes obrigam-se, a:

I - desfilar dentro do limite de tempo não inferior a **60 (sessenta)** minutos e não superior ao tempo máximo permitido de **80 (oitenta)** minutos, para as Escolas de Samba.

II - será tolerada a falta de apenas **01 (uma)** Alegoria do total das Alegorias apresentadas no desfile principal, do dia **14 de Fevereiro de 2010**, exceto quando da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente justificados, em tempo hábil, e julgados procedentes pela SECTUR;

III - não permitir a apresentação da Agremiação com um número total de componentes muito inferior ao que foi apresentado no desfile principal;

IV - não permitir a apresentação de um número de ritmistas na Bateria, visivelmente menor do que o número de componentes que participaram do desfile principal;

V - não permitir a apresentação de um número de componentes, com camisas da Agremiação, comparativamente maior, com o que foi apresentado no desfile principal, com exceção dos participantes que se apresentarem após a última Ala da Escola;

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2010

Artigo 31º

Os Desfiles do Carnaval de **2010**, serão realizados nos **dias 14 e 16 de Fevereiro de 2010**, respectivamente Domingo e Terça-feira de Carnaval.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º

Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.

Artigo 33º

Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença do Presidente da Associação das Escolas de Samba, do Comandante da Guarda Municipal e Secretária de Cultura e Turismo, tendo como ouvintes a Subsecretária de Cultura e o Sr. João Carlos Pereira.